MENSAGEM DE LEI N° 001/2018.

Pedro Canário, 23 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, Projeto de Lei cujo objetivo, AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade
Em 06 de Março de 2018
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15:38

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 7.271
Em 26 de fevereiro de 2018
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 003 /2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.1.287 – PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....FR. 1101000 R$ 132.974,88

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.1.287 – PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....FR. 1102000 R$ 267.025,12

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes de recurso de anulação da dotação abaixo:

Bruno Teófilo Araújo
Prefeito Municipal

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0007.1.287 – PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.+.....FR. 1101000 R$ 96.449,04

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....FR. 1101000 R$ 36.525,84

070000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

070100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.1.287 – PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.+.....FR. 1102000 R$ 211.550,96

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.....FR. 1102000 R$ 55.474,16

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal